



**ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA CELEBRADO NO DIA 26 DE ABRIL DE
2016**

Entre,

O FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, com sede na Rua Gregório Lopes, lote 1514, R/c, Lisboa, pessoa colectiva de direito público n.º 513 319 182, neste ato representado pelo Presidente da Direcção Executiva **Miguel Ângelo da Cunha Gonçalves de Almeida** e pela Vogal **Carla Maria Lamego Ribeiro**, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do artigo 9.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 8, da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na atual redação, LFAM, na qualidade de primeiro outorgante (doravante designado abreviadamente por FAM);

E

O MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA, com sede em Paços de Ferreira, na Praça da República, nº 46, pessoa coletiva de direito público n.º 502 173 297, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2020, ao abrigo do art.º 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 6, do art.º 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na qualidade de segundo outorgante, (doravante designado abreviadamente por MUNICÍPIO);

E considerando:

- I. Que o Município de Paços de Ferreira apresentou ao FAM, em 13 de dezembro de 2019, a abertura do processo de revisão ordinária do PAM, ao abrigo do n.º 2 do artigo 33.º da LFAM.

- II. A evolução da situação financeira do Município, os resultados apresentados na Prestação de Contas do ano de 2018, os resultados dos relatórios de monitorização do PAM nomeadamente os registados até ao 2.º trimestre de 2019, assim como a evolução económica que se perspetiva para o futuro, justificam assim, a actualização do PAM, conforme previsto na LFAM.
- III. A proposta de revisão do PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 22 de setembro de 2020, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9.º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da LFAM.

É livremente estipulado e de boa fé reciprocamente aceite a presente Adenda ao Contrato Programa de Ajustamento Municipal, celebrado entre as partes em 26 de abril de 2016, que se rege pelos artigos seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

Pela presente Adenda é alterada a cláusula segunda do contrato PAM, celebrado entre o Município de PAÇOS DE FERREIRA e o FUNDO DE APOIO MUNICIPAL, que passa a ter a seguinte redação:

«CLÁUSULA SEGUNDA

(Medidas de reequilíbrio orçamental)

1.
- a)
- b)
- c) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM.
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

- k)
- 2.
- a)
- b)
- c)»

ARTIGO SEGUNDO

Pela presente Adenda alteram-se os mapas 1, 2 e 3, e acrescenta-se o mapa 4 que constam em anexo e que fazem parte integrante da mesma.

ARTIGO TERCEIRO

Todas as demais enumerações e condições do referido Contrato Programa de Ajustamento Municipal do Município de PAÇOS DE FERREIRA, que não tenham sido expressamente alteradas nesta Adenda, mantêm-se inalteradas, válidas e em vigor.

ARTIGO QUARTO

A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em dois exemplares, em Lisboa, 12 de outubro de 2020.

Fundo de Apoio Municipal

Município de Paços de Ferreira

(Miguel Almeida, presidente)

(Humberto Brito, presidente)

(Carla Ribeiro, vogal)

Anexo: 4 mapas